



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: [saaesac@saaesac.mg.gov.br](mailto:saaesac@saaesac.mg.gov.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaesac.mg.gov.br](http://www.saaesac.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão** por meio do e-mail: [licitacao@saaesac.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesac.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 24 de novembro de 2017.

**ORIGINAL ASSINADO**

\_\_\_\_\_  
**Osny Zago**  
**Diretor Adjunto do SAAE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

### EDITAL Nº 016/2017

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

1 – PREAMBULO.....	03
2 – OBJETO.....	03
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	03
4 – DA SESSÃO PÚBLICA.....	04
5 – DO CREDENCIAMENTO.....	04
6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	05
7 – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I.....	06
8 – DO PREGÃO.....	07
9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II.....	08
10 – DOS RECURSOS.....	09
11 – DA HOMOLOGAÇÃO.....	09
12 – DO REGISTRO DE PREÇOS.....	10
13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	10
14 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	11
15 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	11
16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO.....	11
17 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO.....	12
18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	13
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.....	15
ANEXO II – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS.....	19
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	20
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	22
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	23
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	24
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.....	25
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: [saesac@saaesac.mg.gov.br](mailto:saesac@saaesac.mg.gov.br)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), através do seu Diretor Adjunto Osny Zago, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 11 de dezembro de 2017 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, na sala de reuniões da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº. 520, Bairro Jardim Alvorada.

**1.2** – O pregão será realizado pela Pregoeira Mariane Rosa Moura e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº. 003/2017, de 02 de janeiro de 2017 e nº 045/2017 de 06 de setembro de 2017, publicada no átrio da sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos, destinado ao consumo dos veículos e maquinários do SAAE até a quantidade máxima de litros descritos no Anexo I do Edital SAAE SAC 016/2017, a serem retirados diretamente nas bombas de abastecimento localizadas em posto (de propriedade da proponente vencedora) para abastecimento direto no veículo, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** – Os combustíveis acima descritos deverão estar disponíveis em postos com localização cuja distância não seja superior a 08 (oito) quilômetros da sede da Autarquia, em vias asfaltadas e de fácil deslocamento para os veículos.

#### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

**3.2** – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.4** – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**3.5** - Não poderão participar do presente pregão, direta ou indiretamente, empresa da qual participe, seja a que título for, dirigentes ou servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

#### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: Estação de Tratamento de Água**

**Endereço: Rua Arnaldo Zandonaide, Nº 520 – SALA DE REUNIÃO – JARDIM ALVORADA.**

**Data: 11/12/2017**

**Horário: 09:00 HORAS**

**4.2** – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.3** – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultada aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

**4.3.1** – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**4.3.2** – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O CREDENCIAMENTO dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação, obrigatória, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

**a)**- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)**- Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo IV, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;

**c)**- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

d)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária/Contratual da Empresa Licitante ou documento equivalente (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);

e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo V;

f)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas (Microempreendedor Individual) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

**5.2** - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo IV, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.1** – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.3** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** – É admitido somente um representante por proponente.

**5.5** – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

**5.6** - É facultada, aos licitantes, a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas/Cartório Competente.

## 6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

**6.2** – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

**6.2.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**6.2.2** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**SAAE - SACRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SAAE - SACRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.3** – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I**

**7.1** – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO III**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.2** - Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional contendo, obrigatoriamente, todas as incidências que sobre eles possam recair: todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, inclusos tributos, taxas, encargos, impostos, deslocamentos ou qualquer outro item incidente no preço total, observando o preço máximo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG no **Anexo II** – Preços Máximos.

**7.3** – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**7.4** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**7.5** – Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis, aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprovem que os custos que a compõem são incoerentes com os do mercado.

7.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

## 8 – DO PREGÃO

### 8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

8.1.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores por item/lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de descontos distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor valor de desconto e os demais.

8.2.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

***“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

**8.3.2.2** – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.3** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.3** – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote na Ata de Registro de Preços.

**8.3.5** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.

**8.3.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4** – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

**9.1** – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- **Comprovante de Inscrição Estadual ou Cópia de documento onde conste o número da inscrição ou ainda Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número de inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original par autenticação);**

b)- **Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);**

c)- **Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).**

d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual.**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: [saesac@saaesac.mg.gov.br](mailto:saesac@saaesac.mg.gov.br)

e)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.**

f)- **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS.**

g)- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.**

h)- **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.**

i)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo VI.**

j)- **Declaração de inexistência de vínculo com o SAAE, conforme modelo no Anexo VII.**

9.2 - Para todos os documentos antigos ou cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90(noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada lote, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

## **12 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – Homologado o resultado da licitação, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

**12.1.1** – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **Anexo VIII** do Edital e conterà, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**12.4** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**12.4.1** – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**12.5** – Durante a validade do Registro de Preços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

## **13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

**13.1** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, deverá:

- a)- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**13.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, poderá:

- a)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b)- Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.

c)- Não havendo êxito nas negociações, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

#### **15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

a)- Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.

b)- Não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c)- A Administração tiver presentes razões de interesse público.

d)- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.

e)- O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (lotes ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

15.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **16 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

16.1 – A autorização/requisição para o fornecimento dos produtos será realizada após a indicação do(s) vencedor (es), sendo formalizado através de Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

16.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

16.3 – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de Registro de Preço.

16.5 – O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.6 – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**16.7** – É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

## **17 – ORGÃOS PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**17.1** – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, sua estrutura organizacional e os licitantes credenciados.

### **17.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**17.2.1** – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante, descritas no Anexo III do Edital.

**17.2.2** – O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição a ser emitida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**17.2.3** – Os produtos deverão ser entregues no local designado na Requisição.

**17.2.4** – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – O atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

**18.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**18.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG por perdas e danos;

**18.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG;

**18.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**18.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**18.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**18.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**18.2.3** – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

**18.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**18.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **18.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**18.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**18.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**18.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **19 - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**19.1** – O preço estabelecido nas cláusulas terceira e quarta é fixo, e não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**19.2** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.3** – Para que seja discutida a questão mencionada acima, necessário se faz que a Licitante, mediante apresentação de requerimento escrito contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, demonstrando a impossibilidade de adimplemento contratual, protocolado perante a Comissão de Licitação.

**19.4** – O reequilíbrio, nesse caso, será analisado pelos órgãos competentes, que decidirão, fundamentadamente, a possibilidade de atender ao pedido e, após a homologação do requerimento e confecção do aditivo contratual, o preço será reajustado.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**20.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**20.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: [saesac@saaesac.mg.gov.br](mailto:saesac@saaesac.mg.gov.br)

**20.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**20.7** – É vedada ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**20.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**20.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10** – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**20.11** – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**20.12** – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) Anexos de I à IX.

**20.13** – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@saaesac.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesac.mg.gov.br), pelo site: [www.saaesac.mg.gov.br](http://www.saaesac.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede do SAAE, sito à Praça Cônego Hermógenes, 520, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**20.14** – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

**20.15** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-2322 e pelo e-mail: [licitacao@saaesac.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesac.mg.gov.br).

Sacramento/MG, 24 de novembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Osny Zago  
Diretor Adjunto do SAAE



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

**1 – OBJETO**

**1.1** - Aquisição de combustíveis automotivos, destinado ao consumo dos veículos e maquinários do SAAE até a quantidade máxima de litros descritos abaixo, a serem retirados diretamente nas bombas de abastecimento localizadas em posto (de propriedade da proponente vencedora) para abastecimento direto no veículo, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2** – Os combustíveis acima descritos deverão estar disponíveis em postos com localização cuja distância não seja superior a 08 (oito) quilômetros da sede da Autarquia, em vias asfaltadas e de fácil deslocamento para os veículos.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em atendimento às necessidades de adquirir combustível automotivo para o exercício de suas atividades, contratará empresa(s) para o fornecimento de combustível, durante o período de 12 (doze) meses, visando melhoria e continuidade do desenvolvimento das atividades.

**3 - DESCRIÇÃO**

Item	Descrição	Quantidade
01	Etanol Hidratado (álcool)	
	Administração	2.400 litros
	Sistema de Água	6.600 litros
	Sistema de Esgoto	3.000 litros
	<b>Quantidade total de Etanol</b>	<b>12.000 litros</b>
02	Gasolina Comum	
	Administração	3.000 litros
	Sistema de Água	7.700 litros
	Sistema de Esgoto	3.300 litros
	<b>Quantidade total de Gasolina</b>	<b>14.000 litros</b>
03	Óleo diesel	
	Administração	-
	Sistema de Água	2.500 litros
	Sistema de Esgoto	-
	<b>Quantidade total de óleo diesel</b>	<b>2.500 litros</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

---

### **4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**4.1** – Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.2** – A contratação terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da publicação.

**4.3** – As entregas serão feitas mediante requisição (Nota de Empenho).

### **5 – DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS**

**5.1** – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da contratação, reservando-se ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG o direito de adquirir em cada lote o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

### **6 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**6.1** – O fornecedor deverá entregar o material imediatamente, a contar do recebimento da Requisição a ser emitida pelo SAAE.

**6.2** – O material deverá ser entregue no local designado na Requisição.

### **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

**7.1.1** – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges - Engenheiro - Divisão Técnica

**7.1.2** – Fiscal: Luis Antonio das Neves – Agente Administrativo - Chefe da Seção de Compras e Transporte

### **8 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:**

**8.1.1** – Receber e conferir os materiais com base na Requisição (Nota de Empenho) e no processo licitatório.

**8.1.2** – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**8.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**8.1.4** – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**8.1.5** – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**8.1.6** – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

**8.1.7** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **8.2 – Do Fornecedor/Contratado:**

**8.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**8.2.2** – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: [saesac@saaesac.mg.gov.br](mailto:saesac@saaesac.mg.gov.br)

**8.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**8.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

**8.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**8.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

**8.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

**8.2.10** – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**8.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**8.2.12** – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**8.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

**8.2.14** – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**8.2.15** – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento do combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**9.2** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.3** – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**9.4** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

**9.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9.6** – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

**9.7** – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

### **10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** – DOTAÇÃO: 03.030.000.17.512.0059.2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.- Material de Consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

100 - Recursos Ordinários

03.030.000.17.512.0059.2035 - Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.30.- Material de Consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

100 - Recursos Ordinários

03.030.000.17.512.0059.2036 - Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.- Material de Consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

100 - Recursos Ordinários

**10.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO II

#### **PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS NA LICITAÇÃO.** **CONFORME PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA**

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos, destinado ao consumo dos veículos e maquinários do SAAE até a quantidade máxima de litros descritos no Anexo I do Edital SAAE SAC 016/2017, a serem retirados diretamente nas bombas de abastecimento localizadas em posto (de propriedade da proponente vencedora) para abastecimento direto no veículo, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Os combustíveis acima descritos deverão estar disponíveis em postos com localização cuja distância não seja superior a 08 (oito) quilômetros da sede da Autarquia, em vias asfaltadas e de fácil deslocamento para os veículos.

Os valores expressos abaixo são os valores máximos a serem aceitos na licitação, conforme pesquisa de preços realizada.

Item	Descrição	Quantidade	Valor por litro	Valor total
01	Etanol Hidratado (álcool)			
	Administração	2.400 litros	-	-
	Sistema de Água	6.600 litros	-	-
	Sistema de Esgoto	3.000 litros	-	-
	<b>Quantidade total de Etanol</b>	<b>12.000 litros</b>	<b>2,8933</b>	<b>34.719,60</b>
02	Gasolina Comum			
	Administração	3.000 litros	-	-
	Sistema de Água	7.700 litros	-	-
	Sistema de Esgoto	3.300 litros	-	-
	<b>Quantidade total de Gasolina</b>	<b>14.000 litros</b>	<b>4,4633</b>	<b>62.486,20</b>
03	Óleo diesel			
	Administração	-	-	-
	Sistema de Água	2.500 litros	-	-
	Sistema de Esgoto	-	-	-
	<b>Quantidade total de óleo diesel</b>	<b>2.500 litros</b>	<b>3,6300</b>	<b>9.075,00</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>106.280,80</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de combustíveis automotivos, destinado ao consumo dos veículos e maquinários do SAAE até a quantidade máxima de litros descritos no Anexo I do Edital SAAE SAC 016/2017, a serem retirados diretamente nas bombas de abastecimento localizadas em posto (de propriedade da proponente vencedora) para abastecimento direto no veículo, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Os combustíveis acima descritos deverão estar disponíveis em postos com localização cuja distância não seja superior a 08 (oito) quilômetros da sede da Autarquia, em vias asfaltadas e de fácil deslocamento para os veículos.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### **2 – VALORES DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**(\*) UTILIZAR APENAS DUAS CASAS DECIMAIS**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário (*)	Valor total (*)
01	12.000	Litro	Etanol (álcool) hidratado		
02	14.000	Litro	Gasolina comum		
03	2.500	Litro	Óleo diesel		
TOTAL GERAL					



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

---

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento do combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente  
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RECONHECER FIRMA(S)**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

---

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local) (data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

---

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(apresentação no Envelope II – Habilitação)**

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**(apresentação no Envelope II – Habilitação)**

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar que não possui em seu quadro societário, direta ou indiretamente, dirigente ou funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Bairro Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \*\*\*\*\*, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_, \_\_(profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – Aquisição de combustíveis automotivos, destinado ao consumo dos veículos e maquinários do SAAE até a quantidade máxima de litros descritos no Anexo I do Edital SAAE SAC 016/2017, a serem retirados diretamente nas bombas de abastecimento localizadas em posto (de propriedade da proponente vencedora) para abastecimento direto no veículo, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos

**1.2** – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG** e posteriormente anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO**

**2.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de fornecimento do combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**2.2** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**2.3** – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**2.4** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

**2.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**2.6** – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

**2.7** – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1** – Dotações orçamentárias:

03.030.000.17.512.0059.2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.- Material de Consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

100 - Recursos Ordinários

03.030.000.17.512.0059.2035 - Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.30.- Material de Consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

100 - Recursos Ordinários

03.030.000.17.512.0059.2036 - Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.- Material de Consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

100 - Recursos Ordinários

**3.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1** – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com este Edital.

**4.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**5.1** – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG não está obrigado a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

**5.2** – Os quantitativos totais expressos no Edital são estimados e representam as previsões do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**5.3** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: [saaesac@saaesac.mg.gov.br](mailto:saaesac@saaesac.mg.gov.br)

5.4 – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE**

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:**

7.1.1 – Receber e conferir os materiais com base na Requisição (Nota de Empenho) e no processo licitatório.

7.1.2 – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.5 – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.6 – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

7.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **7.2 – Do Fornecedor/Contratado:**

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: [saesac@saaesac.mg.gov.br](mailto:saesac@saaesac.mg.gov.br)

**7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

**7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** – Solicitar do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO**

**8.1.** A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

**8.1.1** – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges - Engenheiro - Divisão Técnica

**8.1.2** – Fiscal: Luis Antonio das Neves – Agente Administrativo - Chefe da Seção de Compras e Transporte

### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

**9.1.1** - Pela Administração quando:

**a)** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

**d)** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

**e)** O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**f)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.1.2** – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**9.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**10.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**10.1.3** – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG por perdas e danos;

**10.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG;

**10.1.5** – Indenização ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**10.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**10.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**10.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**10.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**10.2.3** – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**10.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**10.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **10.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**10.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**10.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

### 11 – DO FORNECIMENTO

11.1 – A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) conforme previamente requisitado pela CONTRATANTE.

11.2 – O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s) pela CONTRATADA, apenas mediante requisição enviada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE e apenas para os veículos credenciados da CONTRATANTE.

11.3 – A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

11.4 – A empresa proponente deverá fornecer os produtos dentro das especificações do Edital SAAE SAC 016/2017 - Processo SAAE SAC 245/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 303/2017 – 304/2017 e 305/2017. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

11.5 - A empresa proponente deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

11.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

11.3 – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 016/2017, Pregão Presencial 015/2017 e Registro de Preços n.º 012/2017 e as propostas das empresas....., classificadas.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
SAAE de Sacramento/MG

Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora

Contratada

Testemunha: 1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_